Diário Oficial do
# MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Praça da Bandeira, nº S/N - Centro | 77 3484-2148 | Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# RESUMO

## LICITAÇÕES

### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL 014PP-2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS LEVES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
- EDITAL 015PP-2023,OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE SERÁ ADQUIRIDO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BA

## CONTRATOS

### ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO AOS CONTRATO Nº 081.ADM/2022;087.ADM/2022;088.ADM/2022 E 089.ADM/2022..

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02.

4). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuada no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3° da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Santana-BA, 01 de junho 2023

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º053/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas para veículos, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão entregues conforme necessidade da administração; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 14 de junho de 2023, até as 14:00 hs (Quatorze horas), sendo abertos na mesma data e horário.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas para veículos, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão entregues conforme necessidade da administração.

1.2 – Os produtos a serem adquiridos por esta licitação serão para manutenção da frota de veículos da Administração e Educação.

## 2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br) ou deverá enviar para o email licitacao@santana.ba.gov.br declaração informando que retirou o edital do PP014/2023, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.
2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração no edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. (**ANEXO XIII**)

2.3 - Não poderão participar as empresas:
a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item "h" ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

2.4 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:

a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade **(ANEXO IV)**;

b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado **(ANEXO IV)**;

c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade **(ANEXO VIII)**.

d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX**).

2.4.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.4.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.4.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.1.1** deste edital.

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

2.7 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

2.8 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, podendo ser enviada por e-mail para os interessados ou (www.santana.ba.gov.br).

2.9 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.10 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

**2.10.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio**.

**3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 – DOCUMENTAÇÃO
3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital **(ANEXO VII)**.

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 – Se o licitante alegar que por um lapso a documentação de credenciamento ou proposta de preços foi inserida em quaisquer dos envelopes (proposta ou habilitação), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado o mencionado documento se encontra no recinto, com intuito de ampliar a disputa.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01** que deverá conter, obrigatoriamente:
3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

3.2.2 – Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 – Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 – Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

a) devem ser expressos em REAL (R$), não se admitindo mais de uma cotação;

b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

3.2.4 – **PREÇOS BÁSICOS DOS LOTES**:
O valor básico desta licitação é de R$:339.493,33 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 1 | LOTE I - VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO I | 149.780,67 |
| 2 | LOTE II - VEICULOS DA EDUCAÇÃO I | 82.806,33 |
| 3 | LOTE III - VEICULOS DA EDUCAÇÃO II | 106.906,33 |

3.2.5 – As propostas de preços serão consideradas adequadas aos termos deste Edital, **sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) do(s) Lote(s) que**:

a) Apresentar na planilha preços unitários do (s) Lote(s), simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora. Exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
**c) Apresentar preços globais superiores aos estabelecido (s) no(s) Lote(s) pelo Edital.**
**d) Deixar de orçar qualquer item do Lote, suprimir item ou reduzir quantidades do item.**

**3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02** que deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios;
3.3.2– Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.
3.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;
3.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
3.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
3.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
3.3.9 - Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.
3.3.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes.
3.3.11- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
3.3.12- A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥1,00**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

ILG =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥1,00**

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,70**

GEG =Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Ativo Total

3.3.13 - Alvará de funcionamento.
3.3.14 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado. (Art. 30, Inciso II. Lei Federal nº 8.666/93).
3.3.15 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**
3.3.16 - Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**
3.3.17 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.
3.3.18 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

## 4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá será apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de ***menor preço global por lote*** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de ***menor preço global por lote.***

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subsequentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **menores preços global por lote**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o ***menor preço global por lote***;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 (“suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração”), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, ***menor preço global por lote*** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de emprenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## 5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

5.5 - A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **total** ou **NÃO** do objeto desta licitação

5.6 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.7 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica os licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem.

5.8 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

## 6 – SANÇÕES

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:
a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;
b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:
a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para ou certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos produtos.

## 7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor:
01.01.000-2.002-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;
01.13.000-2.004-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;
01.04.000-2.010-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;
01.12.000-2.042-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;
01.15.000-2.047-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;
01.06.000-2.014-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1500;
01.06.000-2.027-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1550;
01.06.100-2.028-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1599;
01.09.000-2.057-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;
01.09.100-2.059-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1660;

## 8 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

8.1. A Secretaria Municipal de Administração, através do encarregado do almoxarifado central, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2. O Encarregado do Almoxarifado Central realizará visita de rotina no local de armazenamento dos produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Administração/Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.5 – A entrega dos produtos deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência, caso for entregue produtos com a descrição diferente do especificado, o Município poderá tomar as seguintes providências:

a) Caso seja os produtos entregue em uma mesma nota fiscal, poderá o município aceitar os demais produtos e ficar com a nota fiscal, realizando somente o pagamento dos itens que foram aceitos pela Secretaria Municipal Solicitante ficando o contratado obrigado a refazer o serviço, ou seja, o descrito no Termo de Referência do Pregão;
b) Fica a critério da Secretaria Municipal de Administração/Educação aceitar ou não todas os produtos que vir descrito na nota fiscal fatura, ficando o contratado obrigado a repor dentro de 24(vinte e quatro) horas os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal;

8.6 - Se o(a) contratado(a) não entregar os produtos dentro do prazo descrito na Letra “b” do Item 8.5, ser-lhe-á aplicado a sanção descrita no Item 6 - Sanções.

8.7 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

8.8 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

***a) Os Produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração/Educação, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para entregar o material solicitado;***
***b) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Praça da Bandeira, n.º339 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.***
***c) Os produtos entregues fora das especificações deverão ser trocados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.***



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os produtos, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Termo de Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.
ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento
ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas
ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “f” DESTE EDITAL
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “g” DESTE EDITAL
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.4.1 e 2.4.1.1
ANEXO XIII – Declaração de Retirada do edital

Santana - BA, 01 de junho de 2023.

Maisa Cristiane Neves de Almeida
Pregoeira



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas para veículos, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão entregues conforme necessidade da administração.

## 1.1 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS

| LOTE I - VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO I | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÂO | UN. | MARCA | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Caminhão Pipa Ford Cargo 1717/ ano 2010 Placa NZJ – 8483 (Administração) | | | | | | |
| 1 | MOLA DIANT. 1º | Uni | | 4 | 800,67 | 3.202,67 |
| 2 | 2 MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | 716,67 | 2.866,67 |
| 3 | 3 MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | 564,00 | 2.256,00 |
| 4 | 2 MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | 666,67 | 2.666,67 |
| 5 | 3 MOLA TRASEIRA | UNI | | 2 | 582,67 | 1.165,33 |
| 6 | MOLA TRAZ. 1º | Uni | | 2 | 708,33 | 1.416,67 |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 2 | 990,00 | 1.980,00 |
| 8 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | Uni | | 2 | 756,67 | 1.513,33 |
| 9 | BOMBA DAGUA | Uni | | 4 | 888,67 | 3.554,67 |
| 10 | BUCHA MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | 78,33 | 313,33 |
| 11 | BUCHA MOLA TRAZEIRA | Uni | | 4 | 75,67 | 302,67 |
| 12 | PARAF RODA DIANT. | Uni | | 6 | 61,67 | 370,00 |
| 13 | PARAF RODA TRAS. | Uni | | 6 | 62,33 | 374,00 |
| 14 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | 7.402,33 | 7.402,33 |
| 15 | CORREIA DO ALTERNADOR | Uni | | 2 | 112,33 | 224,67 |
| 16 | CORREIA DO HIDRAULICO | Uni | | 3 | 63,00 | 189,00 |
| 17 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 4 | 231,00 | 924,00 |
| 18 | FLANGE PINHAO | Uni | | 4 | 674,67 | 2.698,67 |
| 19 | LUVA CARDAN | Uni | | 4 | 757,33 | 3.029,33 |
| 19 | GRAMPO DIANTEIRO | Uni | | 4 | 91,33 | 365,33 |
| 20 | GRAMPO TRAZEIRO | Uni | | 4 | 85,33 | 341,33 |
| 21 | JOGO DE LONA DIANTEIRA | Uni | | 4 | 366,67 | 1.466,67 |
| 22 | JOGO DE LONA TRAZEIRA | Uni | | 4 | 387,33 | 1.549,33 |
| 23 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 20CM | Uni | | 6 | 35,33 | 212,00 |
| 24 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 32CM | Uni | | 6 | 33,00 | 198,00 |
| 25 | PINO DE MOLA DIANTEIRO | Uni | | 6 | 59,00 | 354,00 |
| 26 | PINO DE MOLA TRAZEIRO | Uni | | 6 | 55,67 | 334,00 |
| 27 | COXIM CABINE | Uni | | 4 | 216,00 | 864,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
# CNPJ: 13.913.140/0001-00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | COXIM MOTOR | Uni | | 4 | 370,00 | 1.480,00 |
| 29 | TERMIAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO | Uni | | 4 | 236,67 | 946,67 |
| 30 | TERMIAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | Uni | | 4 | 236,67 | 946,67 |
| 31 | REPARO DA CUICA (TRASEIRO) | Uni | | 4 | 197,00 | 788,00 |
| 32 | REPARO DA CUICA (DIANTEIRO) | Uni | | 4 | 196,33 | 785,33 |
| 33 | COXIM CAIXA DE MARCHA | Uni | | 4 | 556,00 | 2.224,00 |
| 34 | TERMIAL DA CAIXA DE MARCHA - COM PARAFUSO | Uni | | 4 | 223,33 | 893,33 |
| 35 | SUPORTE DA MOLA | Uni | | 4 | 289,33 | 1.157,33 |
| 36 | REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO | Uni | | 4 | 128,33 | 513,33 |
| 37 | ROLAMENTO CARDAN | Uni | | 4 | 287,00 | 1.148,00 |
| 38 | RETENTOR RODA DIANT. | Uni | | 4 | 88,00 | 352,00 |
| 39 | RETENTOR RODA TRAS. | Uni | | 4 | 86,67 | 346,67 |
| **Caçamba Ford Cargo 1317- ano 2011 PLACA NYM – 2450 (Administração)** | | | | | | |
| 1 | MOLA DIANTEIRA 1ª | Uni | | 2 | 800,67 | 1.601,33 |
| 2 | MOLA DIANTEIRA 2ª | Uni | | 2 | 723,33 | 1.446,67 |
| 3 | 2 MOLA DIANTEIRA | UNI | | 2 | 653,33 | 1.306,67 |
| 4 | 3 MOLA DIANTEIRA | UNI | | 2 | 540,67 | 1.081,33 |
| 5 | 2 MOLA TRASEIRA | UNI | | 2 | 732,00 | 1.464,00 |
| 6 | 3 MOLA TRASEIRA | UNI | | 2 | 666,67 | 1.333,33 |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 2 | 710,67 | 1.421,33 |
| 8 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | Uni | | 2 | 581,00 | 1.162,00 |
| 9 | BOMBA DAGUA | Uni | | 1 | 825,67 | 825,67 |
| 10 | BUCHA MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | 81,33 | 325,33 |
| 11 | BUCHA MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | 85,00 | 340,00 |
| 12 | COXIM CABINE | Uni | | 4 | 188,00 | 752,00 |
| 13 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | 6.857,00 | 6.857,00 |
| 14 | CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA | Uni | | 2 | 86,67 | 173,33 |
| 15 | CORREIRA DO ALTERNADOR | Uni | | 2 | 75,67 | 151,33 |
| 16 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | 245,33 | 490,67 |
| 17 | GRAMPO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | 93,67 | 374,67 |
| 18 | GRAMPO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | 93,67 | 374,67 |
| 19 | JOGO DE LONA DIANTEIRO | Uni | | 2 | 380,00 | 760,00 |
| 20 | JOGO DE LONA TRAZEIRO | Uni | | 2 | 380,00 | 760,00 |
| 21 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO | Uni | | 4 | 26,67 | 106,67 |
| 22 | PARAFUSO CENTRO TRAZEIRO | Uni | | 4 | 21,67 | 86,67 |
| 23 | PINO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | 61,67 | 246,67 |
| 24 | PINO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | 61,67 | 246,67 |
| 25 | RETENTOR RODA DIANT. | Uni | | 4 | 84,00 | 336,00 |
| 26 | RETENTOR RODA TRAS. | Uni | | 4 | 86,67 | 346,67 |
| 27 | ROLAMENTO RODA TRAS. EXT | Uni | | 2 | 356,33 | 712,67 |
| 28 | ROLAMENTO RODA TRAS. INT | Uni | | 2 | 312,67 | 625,33 |
| 29 | FILTRO COMBUSTIVEL | Uni | | 2 | 128,00 | 256,00 |
| **Caçamba MB Placa JLQ – 8844 ano 1989 (Administração)** | | | | | | |
| 1 | MOLA TRAZEIRO 1º | Uni | | 2 | 904,67 | 1.809,33 |
| 2 | MOLA TRAZEIRO 2º | Uni | | 2 | 849,33 | 1.698,67 |
| 3 | MOLA DIANTEIRO 1º | Uni | | 2 | 551,67 | 1.103,33 |
| 4 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 2 | 340,00 | 680,00 |
| 5 | AMORTECEDOR TRASEIRO | Uni | | 2 | 393,33 | 786,67 |
| 6 | BOMBA DAGUA | Uni | | 2 | 693,33 | 1.386,67 |
| 7 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | Uni | | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 8 | RETENTOR RODA TRASEIRA | Uni | | 4 | 84,67 | 338,67 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
# CNPJ: 13.913.140/0001-00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | 2.273,33 | 2.273,33 |
| 10 | CORREIA HIDRAULICA | Uni | | 4 | 75,67 | 302,67 |
| 11 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | 255,00 | 510,00 |
| 12 | CRUZETA DIFERENCIAL | Uni | | 2 | 303,33 | 606,67 |
| 13 | FLANGE PINHAO | Uni | | 2 | 513,67 | 1.027,33 |
| 14 | GRAMPO DIANTEIRO | Uni | | 2 | 82,67 | 165,33 |
| 15 | GRAMPO TRAZEIRO | Uni | | 2 | 82,67 | 165,33 |
| 16 | JOGO DE LONA DIANTEIRO | Uni | | 2 | 356,67 | 713,33 |
| 17 | JOGO DE LONA TRAZEIRO | Uni | | 2 | 296,33 | 592,67 |
| 18 | PARAFUSO DE CENTRO DIANT. 18 CM | Uni | | 2 | 24,67 | 49,33 |
| 19 | PARAFUSO DE CENTRO TRAZEIRO 26 CM | Uni | | 4 | 24,67 | 98,67 |
| 20 | PINO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | 69,00 | 276,00 |
| 21 | PINO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | 69,00 | 276,00 |
| 22 | FILTRO LUBRIF. | Uni | | 4 | 72,33 | 289,33 |
| 23 | FILTRO COMB. | Uni | | 4 | 148,33 | 593,33 |
| 24 | ROLAMENTO DE CENTRO | Uni | | 4 | 248,33 | 993,33 |
| 25 | EMBUCHAMENTO M.EIXO | Uni | | 2 | 491,33 | 982,67 |
| 26 | FILTRO AR EXT. | Uni | | 2 | 148,33 | 296,67 |
| 27 | JUMELO MOLA DIANT. | Uni | | 2 | 165,00 | 330,00 |
| 28 | JUMELO MOLA TRAS. | Uni | | 2 | 146,67 | 293,33 |
| 29 | SUPORTE MOLA TRAS. | Uni | | 2 | 391,67 | 783,33 |
| **CAÇAMBA VW CUSTELATION - ano 2013 Placa OVC – 5128 (Administração)** | | | | | | |
| 1 | MOLA TRAZEIRO 1º | Uni | | 2 | 955,00 | 1.910,00 |
| 2 | MOLA TRAZEIRO 2º | Uni | | 2 | 848,33 | 1.696,67 |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 2 | 693,33 | 1.386,67 |
| 4 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | Uni | | 2 | 656,67 | 1.313,33 |
| 5 | BOMBA DAGUA | Uni | | 1 | 1.150,67 | 1.150,67 |
| 6 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | Uni | | 4 | 94,67 | 378,67 |
| 7 | RETENTOR RODA TRAZEIRA | Uni | | 4 | 99,33 | 397,33 |
| 8 | PARAFUSO RODA DIANT. | Uni | | 4 | 75,00 | 300,00 |
| 9 | PARAFUSO RODA TRAZEIRO | Uni | | 4 | 58,17 | 232,67 |
| 10 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | 6.681,67 | 6.681,67 |
| 11 | CORREIA DO ALTERNADOR | Uni | | 4 | 92,00 | 368,00 |
| 12 | CORREIA DO HIDRAULICO | Uni | | 4 | 89,67 | 358,67 |
| 13 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | 368,83 | 737,67 |
| 14 | TERMINAL DIREÇÃO | Uni | | 2 | 288,33 | 576,67 |
| 15 | FLANGE PINHÃO | Uni | | 2 | 894,67 | 1.789,33 |
| 16 | GRAMPO DIANTEIRO | Uni | | 4 | 90,17 | 360,67 |
| 17 | GRAMPO TRAZEIRO | Uni | | 4 | 82,00 | 328,00 |
| 18 | JOGO DE LONA DIANTEIRA | Uni | | 2 | 386,67 | 773,33 |
| 19 | JOGO DE LONA TRAZEIRA | Uni | | 4 | 380,00 | 1.520,00 |
| 20 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 20CM | Uni | | 4 | 24,67 | 98,67 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
# CNPJ: 13.913.140/0001-00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 32CM | Uni | | 4 | 24,67 | 98,67 |
| 22 | PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | 59,67 | 238,67 |
| 23 | PINO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | 55,00 | 220,00 |
| 24 | FILTRO LUBRIF. | Uni | | 4 | 98,83 | 395,33 |
| 25 | FILTRO AR EXT. | Uni | | 2 | 289,67 | 579,33 |
| 26 | ROLAMENTO CARDAN | Uni | | 2 | 293,67 | 587,33 |
| 27 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT. | Uni | | 2 | 323,17 | 646,33 |
| 28 | ROLAMENTO RODA TRAZEIRA INT. | Uni | | 2 | 289,00 | 578,00 |
| **CAMINHÃO TRUCADO PIPA MB - ano 2011 Placa OVC – 1714 (Administração)** | | | | | | |
| 1 | MOLA DIANTEIRA 1ª | Uni | | 2 | 548,33 | 1.096,67 |
| 2 | MOLA DIANTEIRA 2ª | Uni | | 2 | 494,67 | 989,33 |
| 3 | 2 MOLA DIANTEIRA | Uni | | 2 | 451,33 | 902,67 |
| 4 | 3 MOLA DIANTEIRA | Uni | | 2 | 457,33 | 914,67 |
| 5 | 2 MOLA TRASEIRA | Uni | | 2 | 886,67 | 1.773,33 |
| 6 | 3 MOLA TRASEIRA | Uni | | 2 | 790,33 | 1.580,67 |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 4 | 293,33 | 1.173,33 |
| 8 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | Uni | | 4 | 393,33 | 1.573,33 |
| 9 | BOMBA DAGUA | Uni | | 2 | 786,67 | 1.573,33 |
| 10 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | Uni | | 2 | 91,33 | 182,67 |
| 11 | RETENTOR RODA TRAZEIRA | Uni | | 2 | 91,00 | 182,00 |
| 12 | BUCHA PINO PATIM FREIO DIANTEIRO | Uni | | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 13 | BUCHA PINO PATIM FREIO TRAZEIRO | Uni | | 4 | 70,00 | 280,00 |
| 14 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | 2.862,67 | 2.862,67 |
| 15 | CORREIA DO ALTERNADOR | Uni | | 4 | 91,33 | 365,33 |
| 16 | CORREIA DO HIDRAULICO | Uni | | 4 | 93,67 | 374,67 |
| 17 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | 185,50 | 371,00 |
| 18 | TERNIMAL DE DIREÇÃO | Uni | | 2 | 197,00 | 394,00 |
| 19 | FLANGE DO PINHÃO | Uni | | 2 | 443,33 | 886,67 |
| 20 | GRAMPO DIANTEIRO 280 X 70 X 20 MM | Uni | | 4 | 94,00 | 376,00 |
| 21 | GRAMPO TRAZEIRO 380 X 75 X 15 MM | Uni | | 4 | 84,17 | 336,67 |
| 22 | JOGO DE LONA DIANTEIRA | Uni | | 2 | 245,33 | 490,67 |
| 23 | JOGO DE LONA TRAZEIRA | Uni | | 4 | 278,33 | 1.113,33 |
| 24 | PARAFUSO CENTRO DIANT. 20 CM | Uni | | 4 | 19,67 | 78,67 |
| 25 | PARAFUSO CENTRO TRAZEIRO 32 CM | Uni | | 4 | 19,33 | 77,33 |
| 26 | JUMELO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | 141,67 | 566,67 |
| 27 | JUMELO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | 148,33 | 593,33 |
| 28 | SUPORTE MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | 191,67 | 766,67 |
| 29 | SUPORTE MOLA TRASEIRO | Uni | | 4 | 193,00 | 772,00 |
| 30 | PALHEITA LIMPADOR | Uni | | 4 | 91,67 | 366,67 |
| 31 | CATRACA FREIO TRAZEIRO | Uni | | 4 | 345,33 | 1.381,33 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **149.780,67** |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
# CNPJ: 13.913.140/0001-00

| LOTE II - VEICULOS DA EDUCAÇÃO I | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÂO | UN. | MARCA | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| ÔNIBUS VW 15190 PLACAS NTT - 8593,PLC 5980, NZK - 5225, NZK - 6522, OUP - 8061, OUP - 7554 e OUW - 5394 (Educação) | | | | | | |
| 1 | 1ª MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | 693,33 | 2.773,33 |
| 2 | 2ª MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | 866,67 | 3.466,67 |
| 3 | 2 MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | 788,33 | 3.153,33 |
| 4 | 3 MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | 696,00 | 2.784,00 |
| 5 | 2 MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | 593,33 | 2.373,33 |
| 6 | 3 MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | 518,33 | 2.073,33 |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 4 | 696,00 | 2.784,00 |
| 8 | AMORTECEDOR TRASEIRO | Uni | | 4 | 593,33 | 2.373,33 |
| 9 | CATRACA DIANTEIRA LADO DIREITO | Uni | | 4 | 361,67 | 1.446,67 |
| 10 | CATRACA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | Uni | | 6 | 361,67 | 2.170,00 |
| 11 | CATRACA TRASEIRA LADO DIREITO | Uni | | 6 | 493,33 | 2.960,00 |
| 12 | CATRACA TRASEIRA LADO ESQUERO | Uni | | 4 | 493,33 | 1.973,33 |
| 13 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | 6.866,67 | 6.866,67 |
| 14 | CORREIA DE BOMBA DAGUA | Uni | | 4 | 94,17 | 376,67 |
| 15 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 6 | 289,00 | 1.734,00 |
| 16 | FILTRO DE AR ARS 9837 EXTERNO | Uni | | 6 | 249,00 | 1.494,00 |
| 17 | FILTRO DE AR ASR 839 INTERNO | Uni | | 6 | 191,67 | 1.150,00 |
| 18 | GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA | Uni | | 6 | 93,33 | 560,00 |
| 19 | GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO | Uni | | 6 | 149,00 | 894,00 |
| 20 | JOGO DE LONAS DIANTEIRA | Uni | | 6 | 395,67 | 2.374,00 |
| 21 | JOGO DE LONAS TRASEIRA | Uni | | 6 | 392,00 | 2.352,00 |
| 22 | PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO | Uni | | 6 | 182,67 | 1.096,00 |
| 23 | PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO | Uni | | 8 | 46,33 | 370,67 |
| 24 | PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO | Uni | | 8 | 80,00 | 640,00 |
| 25 | PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO | Uni | | 8 | 96,33 | 770,67 |
| 26 | PINO DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | Uni | | 8 | 75,00 | 600,00 |
| 27 | PINO DO PATIM DE FREIO TRASEIRO | Uni | | 4 | 78,33 | 313,33 |
| 28 | ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA | Uni | | 4 | 393,33 | 1.573,33 |
| 29 | BOMBA DAGUA | Uni | | 1 | 1.688,33 | 1.688,33 |
| 30 | TERMINAL DE DIREÇAO | Uni | | 6 | 348,33 | 2.090,00 |
| 31 | BARRA DE DIREÇAO | Uni | | 2 | 1.493,33 | 2.986,67 |
| 32 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA DO FEIXO | Uni | | 6 | 91,67 | 550,00 |
| 33 | PARAFUSO DE RODA | Uni | | 4 | 91,67 | 366,67 |
| 34 | TAMBOR FREIO | Uni | | 4 | 1.086,67 | 4.346,67 |
| 35 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA DO FEIXO | Uni | | 4 | 94,67 | 378,67 |
| 36 | EMBUCHAMENTO MANGA EIXO | Uni | | 1 | 837,33 | 837,33 |
| 37 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA TRAZEIRA PARTE DIANTEIRA DO FEIXO | Uni | | 4 | 93,33 | 373,33 |
| 38 | COXIM MOTOR | Uni | | 4 | 391,67 | 1.566,67 |
| 39 | 2ª MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | 695,67 | 2.782,67 |
| 40 | 2ª MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | 695,67 | 2.782,67 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 3ª MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | 473,33 | 1.893,33 |
| 42 | 3ª MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | 456,67 | 1.826,67 |
| 43 | ROLAMENTO RODA EXT | Uni | | 6 | 363,33 | 2.180,00 |
| 44 | ROLAMENTO RODA INT | Uni | | 6 | 350,00 | 2.100,00 |
| 45 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA TRAZEIRA PARTE TRAZEIRA DO FEIXO | Uni | | 6 | 93,33 | 560,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **82.806,33** |

| **LOTE III - VEICULOS DA EDUCAÇÃO II** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÂO** | **UN.** | **MARCA** | | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **Micro Ônibus Volare Placa NTP - 9694 (Educação)** | | | | | | |
| 1 | 1ª MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | 863,33 | 3.453,33 |
| 2 | 1ª MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | 660,67 | 2.642,67 |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 4 | 496,00 | 1.984,00 |
| 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO | Uni | | 4 | 433,67 | 1.734,67 |
| 5 | BOMBA DAGUA | Uni | | 4 | 785,67 | 3.142,67 |
| 6 | BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA | Uni | | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 7 | BORRACHA DA CUICA TRASEIRA | Uni | | 8 | 81,67 | 653,33 |
| 8 | BUCHA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | Uni | | 8 | 65,00 | 520,00 |
| 9 | BUCHA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO | Uni | | 8 | 55,00 | 440,00 |
| 10 | PARAFUSO RODA | Uni | | 8 | 61,67 | 493,33 |
| 11 | TERMINAL DIREÇAO | Uni | | 8 | 258,67 | 2.069,33 |
| 12 | CORREIA AUTOMOTIVA | Uni | | 8 | 93,33 | 746,67 |
| 13 | DISCO FREIO DIANTEIRO | Uni | | 4 | 392,33 | 1.569,33 |
| 14 | PASTILHA FREIO DIANTEIRA | Uni | | 4 | 253,67 | 1.014,67 |
| 15 | JUMELO MOLA | Uni | | 4 | 298,00 | 1.192,00 |
| 16 | CILINDRO MESTRE FREIO | Uni | | 4 | 442,67 | 1.770,67 |
| 17 | ROLAMENTO CARDAN | Uni | | 2 | 287,67 | 575,33 |
| 18 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA | Uni | | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 19 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA TRASEIRA | Uni | | 8 | 75,00 | 600,00 |
| 20 | BUCHA PINO PATIM FREIO DIANTEIRO | Uni | | 8 | 75,00 | 600,00 |
| 21 | BUCHA PINO PATIM FREIO TRASEIRO | Uni | | 8 | 71,67 | 573,33 |
| 22 | KIT EMBREAGEM | Uni | | 1 | 2.962,67 | 2.962,67 |
| 23 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | 191,67 | 383,33 |
| 24 | MOLA DIANT. 1 MOLA 1750X75 | Uni | | 6 | 593,33 | 3.560,00 |
| 25 | GRAMPO 260 X 80 X DIANTEIRO | Uni | | 8 | 91,67 | 733,33 |
| 26 | GRAMPO 500 X 75 X TRAZEIRO | Uni | | 8 | 91,67 | 733,33 |
| 27 | JOGO DE LONA TRAZEIRO | Uni | | 8 | 286,67 | 2.293,33 |
| 28 | JOGO DE LONA DIANTEIRO | Uni | | 4 | 286,67 | 1.146,67 |
| 29 | PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO | Uni | | 8 | 39,00 | 312,00 |
| 30 | PARAFUSO DE CENTRO TRAZEIRO | Uni | | 8 | 39,00 | 312,00 |
| 31 | PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 8 | 66,67 | 533,33 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
# CNPJ: 13.913.140/0001-00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 33 | PINO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | Uni | | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 34 | CUICA DE FREIO | Uni | | 4 | 752,00 | 3.008,00 |
| 35 | PINO PATIM DE FREIO TRAZEIRO | Uni | | 4 | 61,33 | 245,33 |
| 36 | SEMI EIXO | Uni | | 1 | 1.341,33 | 1.341,33 |
| 37 | TRAVA DE PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO(PINO) | Uni | | 4 | 61,67 | 246,67 |
| 38 | 3º MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | 476,67 | 1.906,67 |
| 39 | 2º MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | 487,67 | 1.950,67 |
| 40 | 3º MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | 450,00 | 1.800,00 |
| 41 | 2º MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | 686,67 | 2.746,67 |
| 42 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA TRAZ.(PINO) | Uni | | 4 | 71,67 | 286,67 |
| **MICRO ÔNIBUS VW,8/160 PLACA RDG 9ª21 (EDUCAÇÃO)** | | | | | | |
| 43 | 1ª MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | 1.225,00 | 4.900,00 |
| 44 | 1ª MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | 957,00 | 3.828,00 |
| 45 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UN | | 4 | 694,67 | 2.778,67 |
| 46 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UN | | 4 | 556,67 | 2.226,67 |
| 47 | BOMBA DAGUA | | | 4 | 896,00 | 3.584,00 |
| 48 | BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA | UN | | 8 | 78,67 | 629,33 |
| 49 | BORRACHA DA CUICA TRASEIRA | UN | | 8 | 78,67 | 629,33 |
| 50 | BUCHA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | UN | | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 51 | BUCHA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO | UN | | 8 | 70,00 | 560,00 |
| 52 | PARAFUSO RODA | UN | | 8 | 72,17 | 577,33 |
| 53 | TERMINAL DIREÇAO | UN | | 4 | 225,83 | 903,33 |
| 54 | CORREIA AUTOMOTIVA | UN | | 6 | 94,67 | 568,00 |
| 55 | DISCO FREIO DIANTEIRO | UN | | 6 | 294,67 | 1.768,00 |
| 56 | PASTILHA FREIO DIANTEIRA | UN | | 6 | 296,33 | 1.778,00 |
| 57 | JUMELO MOLA | UM | | 2 | 333,67 | 667,33 |
| 58 | CILINDRO MESTRE FREIO | UN | | 2 | 790,33 | 1.580,67 |
| 59 | ROLAMENTO CARDAN | UN | | 8 | 319,33 | 2.554,67 |
| 60 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA | UN | | 8 | 76,00 | 608,00 |
| 61 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA TRASEIRA | UN | | 6 | 76,00 | 456,00 |
| 62 | BUCHA PINO PATIM FREIO DIANTEIRO | UN | | 6 | 78,33 | 470,00 |
| 63 | BUCHA PINO PATIM FREIO TRASEIRO | UN | | 6 | 82,33 | 494,00 |
| 64 | KIT EMBREAGEM | UN | | 1 | 3.391,33 | 3.391,33 |
| 65 | CRUZETA DO CARDAN | UN | | 4 | 255,33 | 1.021,33 |
| 66 | MOLA DIANT. 1 MOLA 1750X75 | UN | | 4 | 377,33 | 1.509,33 |
| 67 | GRAMPO 260 X 80 X DIANTEIRO | UN | | 6 | 96,00 | 576,00 |
| 68 | GRAMPO 500 X 75 X TRAZEIRO | UN | | 4 | 123,33 | 493,33 |
| 69 | JOGO DE LONA TRAZEIRO | UN | | 8 | 286,67 | 2.293,33 |
| 70 | JOGO DE LONA DIANTEIRO | UN | | 4 | 292,67 | 1.170,67 |
| 71 | PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO | UN | | 8 | 30,00 | 240,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | PARAFUSO DE CENTRO TRAZEIRO | UN | | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 73 | PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO | UN | | 8 | 61,67 | 493,33 |
| 74 | PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO | UN | | 6 | 61,67 | 370,00 |
| 75 | PINO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | UN | | 6 | 71,67 | 430,00 |
| 76 | CUICA DE FREIO | UN | | 4 | 450,00 | 1.800,00 |
| 77 | PINO PATIM DE FREIO TRAZEIRO | UN | | 2 | 76,67 | 153,33 |
| 78 | SEMI EIXO | UN | | 2 | 856,67 | 1.713,33 |
| 79 | TRAVA DE PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO(PINO) | UN | | 4 | 61,67 | 246,67 |
| 80 | 3º MOLA DIANTEIRA | UN | | 2 | 548,33 | 1.096,67 |
| 81 | 2º MOLA DIANTEIRA | UN | | 2 | 591,83 | 1.183,67 |
| 82 | 3º MOLA TRASEIRA | UN | | 2 | 493,67 | 987,33 |
| 83 | 2º MOLA TRASEIRA | UN | | 2 | 470,33 | 940,67 |
| 84 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA TRAZ.(PINO) | UN | | 2 | 88,67 | 177,33 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **106.906,33** |

## DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa o fornecimento de peças para veículos do município de Santana para manutenção dos mesmos. A não aquisição dos referidas peças para fazer manutenção corretiva e preventiva poderá acarretar paralização dos serviços essenciais da administração pública de Santana.

Face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de Veículos pesadas oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as os veículos de propriedade dessa Prefeitura, devem estar em plena condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também torna-se necessária com vista à segurança dos usuários destes veículos.

Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos para Transporte Escolar, recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual e responsabilidade do poder público.

## 3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) *Os Produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a qual formulará o pedido através de requisição,* ***tendo a licitante o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para entregar o material solicitado****;*
b) *Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Praça da Bandeira, n.º339 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.*
c) *Os produtos entregues fora das especificações deverão ser trocados no* ***prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas****.*

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (dias) dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **TOTAL** ou **NÃO** do objeto desta licitação

**4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pelo Departamento de Almoxarifado/Educação, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**5 - REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses.

A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização de fornecimento de peças diversas para veículos leves que será fornecido de acordo com a necessidade da administração municipal, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

**7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02.**

**8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

**9 – DO VALOR DA ESIMADO DA CONTRATAÇÃO**
O valor estimado para 6(seis) meses dos produtos é conforme abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 1 | LOTE I - VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO I | 149.780,67 |
| 2 | LOTE II - VEICULOS DA EDUCAÇÃO I | 82.806,33 |
| 3 | LOTE III - VEICULOS DA EDUCAÇÃO II | 106.906,33 |
| **TOTAL GERAL DOS LOTES .....** | | **339.493,33** |

Eduardo Marque Rego
Secretario de Transporte

Lucimar de Lima Neves Azevedo
Secretária de Educação



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO II

*(papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA FINANCEIRA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
Att.: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º 014/2023.

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME ( ) OU EPP ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

**OBJETO: Fornecimento de peças diversas para veículos, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão entregues conforme necessidade da administração.**

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º014/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R$_____, ____, para os produtos de objeto desta licitação em referência, que é composto pelos seguintes preços dos lotes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 1 | LOTE I - VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO I | |
| 2 | LOTE II - VEICULOS DA EDUCAÇÃO I | |
| 3 | LOTE III - VEICULOS DA EDUCAÇÃO II | |
| | **TOTAL GERAL DOS LOTES .....** | |

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos nas planilhas orçamentárias dos lotes anexos a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**
06 (seis) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA**
Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), ___ de _____ de 2023.

Nome da empresa
CNPJ
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
## PLANILHA ORÇAMENTARIA

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
## PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2023

| LOTE I - VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO I | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÂO** | **UN.** | **MARCA** | **QUANT** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **Caminhão Pipa Ford Cargo 1717/ ano 2010 Placa NZJ – 8483 (Administração)** | | | | | | |
| 1 | MOLA DIANT. 1º | Uni | | 4 | | |
| 2 | 2 MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | | |
| 3 | 3 MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | | |
| 4 | 2 MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | | |
| 5 | 3 MOLA TRASEIRA | UNI | | 2 | | |
| 6 | MOLA TRAZ. 1º | Uni | | 2 | | |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 2 | | |
| 8 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | Uni | | 2 | | |
| 9 | BOMBA DAGUA | Uni | | 4 | | |
| 10 | BUCHA MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |
| 11 | BUCHA MOLA TRAZEIRA | Uni | | 4 | | |
| 12 | PARAF RODA DIANT. | Uni | | 6 | | |
| 13 | PARAF RODA TRAS. | Uni | | 6 | | |
| 14 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | | |
| 15 | CORREIA DO ALTERNADOR | Uni | | 2 | | |
| 16 | CORREIA DO HIDRAULICO | Uni | | 3 | | |
| 17 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 4 | | |
| 18 | FLANGE PINHAO | Uni | | 4 | | |
| 19 | LUVA CARDAN | Uni | | 4 | | |
| 19 | GRAMPO DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 20 | GRAMPO TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 21 | JOGO DE LONA DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |
| 22 | JOGO DE LONA TRAZEIRA | Uni | | 4 | | |
| 23 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 20CM | Uni | | 6 | | |
| 24 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 32CM | Uni | | 6 | | |
| 25 | PINO DE MOLA DIANTEIRO | Uni | | 6 | | |
| 26 | PINO DE MOLA TRAZEIRO | Uni | | 6 | | |
| 27 | COXIM CABINE | Uni | | 4 | | |
| 28 | COXIM MOTOR | Uni | | 4 | | |
| 29 | TERMIAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO | Uni | | 4 | | |
| 30 | TERMIAL DA BARRA DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | Uni | | 4 | | |
| 31 | REPARO DA CUICA (TRASEIRO) | Uni | | 4 | | |
| 32 | REPARO DA CUICA (DIANTEIRO) | Uni | | 4 | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
# CNPJ: 13.913.140/0001-00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | COXIM CAIXA DE MARCHA | Uni | | 4 | | |
| 34 | TERMIAL DA CAIXA DE MARCHA - COM PARAFUSO | Uni | | 4 | | |
| 35 | SUPORTE DA MOLA | Uni | | 4 | | |
| 36 | REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO | Uni | | 4 | | |
| 37 | ROLAMENTO CARDAN | Uni | | 4 | | |
| 38 | RETENTOR RODA DIANT. | Uni | | 4 | | |
| 39 | RETENTOR RODA TRAS. | Uni | | 4 | | |
| **Caçamba Ford Cargo 1317- ano 2011 PLACA NYM – 2450 (Administração)** | | | | | | |
| 1 | MOLA DIANTEIRA 1ª | Uni | | 2 | | |
| 2 | MOLA DIANTEIRA 2ª | Uni | | 2 | | |
| 3 | 2 MOLA DIANTEIRA | UNI | | 2 | | |
| 4 | 3 MOLA DIANTEIRA | UNI | | 2 | | |
| 5 | 2 MOLA TRASEIRA | UNI | | 2 | | |
| 6 | 3 MOLA TRASEIRA | UNI | | 2 | | |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 2 | | |
| 8 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | Uni | | 2 | | |
| 9 | BOMBA DAGUA | Uni | | 1 | | |
| 10 | BUCHA MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 11 | BUCHA MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 12 | COXIM CABINE | Uni | | 4 | | |
| 13 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | | |
| 14 | CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA | Uni | | 2 | | |
| 15 | CORREIRA DO ALTERNADOR | Uni | | 2 | | |
| 16 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | | |
| 17 | GRAMPO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 18 | GRAMPO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 19 | JOGO DE LONA DIANTEIRO | Uni | | 2 | | |
| 20 | JOGO DE LONA TRAZEIRO | Uni | | 2 | | |
| 21 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 22 | PARAFUSO CENTRO TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 23 | PINO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 24 | PINO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 25 | RETENTOR RODA DIANT. | Uni | | 4 | | |
| 26 | RETENTOR RODA TRAS. | Uni | | 4 | | |
| 27 | ROLAMENTO RODA TRAS. EXT | Uni | | 2 | | |
| 28 | ROLAMENTO RODA TRAS. INT | Uni | | 2 | | |
| 29 | FILTRO COMBUSTIVEL | Uni | | 2 | | |
| **Caçamba MB Placa JLQ – 8844 ano 1989 (Administração)** | | | | | | |
| 1 | MOLA TRAZEIRO 1º | Uni | | 2 | | |
| 2 | MOLA TRAZEIRO 2º | Uni | | 2 | | |
| 3 | MOLA DIANTEIRO 1º | Uni | | 2 | | |
| 4 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 2 | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
# CNPJ: 13.913.140/0001-00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AMORTECEDOR TRASEIRO | Uni | | 2 | | |
| 6 | BOMBA DAGUA | Uni | | 2 | | |
| 7 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |
| 8 | RETENTOR RODA TRASEIRA | Uni | | 4 | | |
| 9 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | | |
| 10 | CORREIA HIDRAULICA | Uni | | 4 | | |
| 11 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | | |
| 12 | CRUZETA DIFERENCIAL | Uni | | 2 | | |
| 13 | FLANGE PINHAO | Uni | | 2 | | |
| 14 | GRAMPO DIANTEIRO | Uni | | 2 | | |
| 15 | GRAMPO TRAZEIRO | Uni | | 2 | | |
| 16 | JOGO DE LONA DIANTEIRO | Uni | | 2 | | |
| 17 | JOGO DE LONA TRAZEIRO | Uni | | 2 | | |
| 18 | PARAFUSO DE CENTRO DIANT. 18 CM | Uni | | 2 | | |
| 19 | PARAFUSO DE CENTRO TRAZEIRO 26 CM | Uni | | 4 | | |
| 20 | PINO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 21 | PINO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 22 | FILTRO LUBRIF. | Uni | | 4 | | |
| 23 | FILTRO COMB. | Uni | | 4 | | |
| 24 | ROLAMENTO DE CENTRO | Uni | | 4 | | |
| 25 | EMBUCHAMENTO M.EIXO | Uni | | 2 | | |
| 26 | FILTRO AR EXT. | Uni | | 2 | | |
| 27 | JUMELO MOLA DIANT. | Uni | | 2 | | |
| 28 | JUMELO MOLA TRAS. | Uni | | 2 | | |
| 29 | SUPORTE MOLA TRAS. | Uni | | 2 | | |
| **CAÇAMBA VW CUSTELATION - ano 2013 Placa OVC – 5128 (Administração)** | | | | | | |
| 1 | MOLA TRAZEIRO 1º | Uni | | 2 | | |
| 2 | MOLA TRAZEIRO 2º | Uni | | 2 | | |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 2 | | |
| 4 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | Uni | | 2 | | |
| 5 | BOMBA DAGUA | Uni | | 1 | | |
| 6 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |
| 7 | RETENTOR RODA TRAZEIRA | Uni | | 4 | | |
| 8 | PARAFUSO RODA DIANT. | Uni | | 4 | | |
| 9 | PARAFUSO RODA TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 10 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | | |
| 11 | CORREIA DO ALTERNADOR | Uni | | 4 | | |
| 12 | CORREIA DO HIDRAULICO | Uni | | 4 | | |
| 13 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | | |
| 14 | TERMINAL DIREÇÃO | Uni | | 2 | | |
| 15 | FLANGE PINHÃO | Uni | | 2 | | |
| 16 | GRAMPO DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 17 | GRAMPO TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 18 | JOGO DE LONA DIANTEIRA | Uni | | 2 | | |
| 19 | JOGO DE LONA TRAZEIRA | Uni | | 4 | | |
| 20 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 20CM | Uni | | 4 | | |
| 21 | PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO 32CM | Uni | | 4 | | |
| 22 | PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | PINO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 24 | FILTRO LUBRIF. | Uni | | 4 | | |
| 25 | FILTRO AR EXT. | Uni | | 2 | | |
| 26 | ROLAMENTO CARDAN | Uni | | 2 | | |
| 27 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT. | Uni | | 2 | | |
| 28 | ROLAMENTO RODA TRAZEIRA INT. | Uni | | 2 | | |
| **CAMINHÃO TRUCADO PIPA MB - ano 2011 Placa OVC – 1714 (Administração)** | | | | | | |
| 1 | MOLA DIANTEIRA 1ª | Uni | | 2 | | |
| 2 | MOLA DIANTEIRA 2ª | Uni | | 2 | | |
| 3 | 2 MOLA DIANTEIRA | Uni | | 2 | | |
| 4 | 3 MOLA DIANTEIRA | Uni | | 2 | | |
| 5 | 2 MOLA TRASEIRA | Uni | | 2 | | |
| 6 | 3 MOLA TRASEIRA | Uni | | 2 | | |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 8 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 9 | BOMBA DAGUA | Uni | | 2 | | |
| 10 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | Uni | | 2 | | |
| 11 | RETENTOR RODA TRAZEIRA | Uni | | 2 | | |
| 12 | BUCHA PINO PATIM FREIO DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 13 | BUCHA PINO PATIM FREIO TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 14 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | | |
| 15 | CORREIA DO ALTERNADOR | Uni | | 4 | | |
| 16 | CORREIA DO HIDRAULICO | Uni | | 4 | | |
| 17 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | | |
| 18 | TERNIMAL DE DIREÇÃO | Uni | | 2 | | |
| 19 | FLANGE DO PINHÃO | Uni | | 2 | | |
| 20 | GRAMPO DIANTEIRO 280 X 70 X 20 MM | Uni | | 4 | | |
| 21 | GRAMPO TRAZEIRO 380 X 75 X 15 MM | Uni | | 4 | | |
| 22 | JOGO DE LONA DIANTEIRA | Uni | | 2 | | |
| 23 | JOGO DE LONA TRAZEIRA | Uni | | 4 | | |
| 24 | PARAFUSO CENTRO DIANT. 20 CM | Uni | | 4 | | |
| 25 | PARAFUSO CENTRO TRAZEIRO 32 CM | Uni | | 4 | | |
| 26 | JUMELO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 27 | JUMELO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 28 | SUPORTE MOLA DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 29 | SUPORTE MOLA TRASEIRO | Uni | | 4 | | |
| 30 | PALHEITA LIMPADOR | Uni | | 4 | | |
| 31 | CATRACA FREIO TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | |

| **LOTE II - VEICULOS DA EDUCAÇÃO I** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÂO** | **UN.** | **MARCA** | | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **ÔNIBUS VW 15190 PLACAS NTT - 8593,PLC 5980, NZK - 5225, NZK - 6522, OUP - 8061, OUP - 7554 e OUW - 5394 (Educação)** | | | | | | |
| 1 | 1ª MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | | |
| 2 | 2ª MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |
| 3 | 2 MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 3 MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |
| 5 | 2 MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | | |
| 6 | 3 MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | | |
| 7 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 8 | AMORTECEDOR TRASEIRO | Uni | | 4 | | |
| 9 | CATRACA DIANTEIRA LADO DIREITO | Uni | | 4 | | |
| 10 | CATRACA DIANTEIRA LADO ESQUERDO | Uni | | 6 | | |
| 11 | CATRACA TRASEIRA LADO DIREITO | Uni | | 6 | | |
| 12 | CATRACA TRASEIRA LADO ESQUERO | Uni | | 4 | | |
| 13 | KIT DE EMBREAGEM | Uni | | 1 | | |
| 14 | CORREIA DE BOMBA DAGUA | Uni | | 4 | | |
| 15 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 6 | | |
| 16 | FILTRO DE AR ARS 9837 EXTERNO | Uni | | 6 | | |
| 17 | FILTRO DE AR ASR 839 INTERNO | Uni | | 6 | | |
| 18 | GRAMPO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA | Uni | | 6 | | |
| 19 | GRAMPO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO | Uni | | 6 | | |
| 20 | JOGO DE LONAS DIANTEIRA | Uni | | 6 | | |
| 21 | JOGO DE LONAS TRASEIRA | Uni | | 6 | | |
| 22 | PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO | Uni | | 6 | | |
| 23 | PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO | Uni | | 8 | | |
| 24 | PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO | Uni | | 8 | | |
| 25 | PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO | Uni | | 8 | | |
| 26 | PINO DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | Uni | | 8 | | |
| 27 | PINO DO PATIM DE FREIO TRASEIRO | Uni | | 4 | | |
| 28 | ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA | Uni | | 4 | | |
| 29 | BOMBA DAGUA | Uni | | 1 | | |
| 30 | TERMINAL DE DIREÇAO | Uni | | 6 | | |
| 31 | BARRA DE DIREÇAO | Uni | | 2 | | |
| 32 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA DO FEIXO | Uni | | 6 | | |
| 33 | PARAFUSO DE RODA | Uni | | 4 | | |
| 34 | TAMBOR FREIO | Uni | | 4 | | |
| 35 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA DO FEIXO | Uni | | 4 | | |
| 36 | EMBUCHAMENTO MANGA EIXO | Uni | | 1 | | |
| 37 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA TRAZEIRA PARTE DIANTEIRA DO FEIXO | Uni | | 4 | | |
| 38 | COXIM MOTOR | Uni | | 4 | | |
| 39 | 2ª MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | | |
| 40 | 2ª MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | | |
| 41 | 3ª MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | | |
| 42 | 3ª MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | | |
| 43 | ROLAMENTO RODA EXT | Uni | | 6 | | |
| 44 | ROLAMENTO RODA INT | Uni | | 6 | | |
| 45 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA TRAZEIRA PARTE TRAZEIRA DO FEIXO | Uni | | 6 | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | |

**LOTE III - VEICULOS DA EDUCAÇÃO II**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
# CNPJ: 13.913.140/0001-00

| ITEM | DESCRIÇÂO | UN. | MARCA | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Micro Ônibus Volare Placa NTP - 9694 (Educação)** | | | | | | |
| 1 | 1ª MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |
| 2 | 1ª MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | | |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO | Uni | | 4 | | |
| 5 | BOMBA DAGUA | Uni | | 4 | | |
| 6 | BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA | Uni | | 8 | | |
| 7 | BORRACHA DA CUICA TRASEIRA | Uni | | 8 | | |
| 8 | BUCHA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | Uni | | 8 | | |
| 9 | BUCHA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO | Uni | | 8 | | |
| 10 | PARAFUSO RODA | Uni | | 8 | | |
| 11 | TERMINAL DIREÇAO | Uni | | 8 | | |
| 12 | CORREIA AUTOMOTIVA | Uni | | 8 | | |
| 13 | DISCO FREIO DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 14 | PASTILHA FREIO DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |
| 15 | JUMELO MOLA | Uni | | 4 | | |
| 16 | CILINDRO MESTRE FREIO | Uni | | 4 | | |
| 17 | ROLAMENTO CARDAN | Uni | | 2 | | |
| 18 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA | Uni | | 2 | | |
| 19 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA TRASEIRA | Uni | | 8 | | |
| 20 | BUCHA PINO PATIM FREIO DIANTEIRO | Uni | | 8 | | |
| 21 | BUCHA PINO PATIM FREIO TRASEIRO | Uni | | 8 | | |
| 22 | KIT EMBREAGEM | Uni | | 1 | | |
| 23 | CRUZETA DO CARDAN | Uni | | 2 | | |
| 24 | MOLA DIANT. 1 MOLA 1750X75 | Uni | | 6 | | |
| 25 | GRAMPO 260 X 80 X DIANTEIRO | Uni | | 8 | | |
| 26 | GRAMPO 500 X 75 X TRAZEIRO | Uni | | 8 | | |
| 27 | JOGO DE LONA TRAZEIRO | Uni | | 8 | | |
| 28 | JOGO DE LONA DIANTEIRO | Uni | | 4 | | |
| 29 | PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO | Uni | | 8 | | |
| 30 | PARAFUSO DE CENTRO TRAZEIRO | Uni | | 8 | | |
| 31 | PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO | Uni | | 8 | | |
| 32 | PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO | Uni | | 8 | | |
| 33 | PINO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | Uni | | 8 | | |
| 34 | CUICA DE FREIO | Uni | | 4 | | |
| 35 | PINO PATIM DE FREIO TRAZEIRO | Uni | | 4 | | |
| 36 | SEMI EIXO | Uni | | 1 | | |
| 37 | TRAVA DE PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO(PINO) | Uni | | 4 | | |
| 38 | 3º MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | | |
| 39 | 2º MOLA DIANTEIRA | UNI | | 4 | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# ESTADO DA BAHIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
# CNPJ: 13.913.140/0001-00

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 3º MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | | |
| 41 | 2º MOLA TRASEIRA | UNI | | 4 | | |
| 42 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA TRAZ.(PINO) | Uni | | 4 | | |
| **MICRO ÔNIBUS VW,8/160 PLACA RDG 9ª21 (EDUCAÇÃO)** | | | | | | |
| 43 | 1ª MOLA DIANTEIRA | Uni | | 4 | | |
| 44 | 1ª MOLA TRASEIRA | Uni | | 4 | | |
| 45 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UN | | 4 | | |
| 46 | AMORTECEDOR TRASEIRO | UN | | 4 | | |
| 47 | BOMBA DAGUA | | | 4 | | |
| 48 | BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA | UN | | 8 | | |
| 49 | BORRACHA DA CUICA TRASEIRA | UN | | 8 | | |
| 50 | BUCHA DO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | UN | | 8 | | |
| 51 | BUCHA DO PATIM DE FREIO TRASEIRO | UN | | 8 | | |
| 52 | PARAFUSO RODA | UN | | 8 | | |
| 53 | TERMINAL DIREÇAO | UN | | 4 | | |
| 54 | CORREIA AUTOMOTIVA | UN | | 6 | | |
| 55 | DISCO FREIO DIANTEIRO | UN | | 6 | | |
| 56 | PASTILHA FREIO DIANTEIRA | UN | | 6 | | |
| 57 | JUMELO MOLA | UM | | 2 | | |
| 58 | CILINDRO MESTRE FREIO | UN | | 2 | | |
| 59 | ROLAMENTO CARDAN | UN | | 8 | | |
| 60 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA DIANTEIRA | UN | | 8 | | |
| 61 | BUCHA DO PINO FEIXO MOLA TRASEIRA | UN | | 6 | | |
| 62 | BUCHA PINO PATIM FREIO DIANTEIRO | UN | | 6 | | |
| 63 | BUCHA PINO PATIM FREIO TRASEIRO | UN | | 6 | | |
| 64 | KIT EMBREAGEM | UN | | 1 | | |
| 65 | CRUZETA DO CARDAN | UN | | 4 | | |
| 66 | MOLA DIANT. 1 MOLA 1750X75 | UN | | 4 | | |
| 67 | GRAMPO 260 X 80 X DIANTEIRO | UN | | 6 | | |
| 68 | GRAMPO 500 X 75 X TRAZEIRO | UN | | 4 | | |
| 69 | JOGO DE LONA TRAZEIRO | UN | | 8 | | |
| 70 | JOGO DE LONA DIANTEIRO | UN | | 4 | | |
| 71 | PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO | UN | | 8 | | |
| 72 | PARAFUSO DE CENTRO TRAZEIRO | UN | | 6 | | |
| 73 | PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO | UN | | 8 | | |
| 74 | PINO FEIXO MOLA TRAZEIRO | UN | | 6 | | |
| 75 | PINO PATIM DE FREIO DIANTEIRO | UN | | 6 | | |
| 76 | CUICA DE FREIO | UN | | 4 | | |
| 77 | PINO PATIM DE FREIO TRAZEIRO | UN | | 2 | | |
| 78 | SEMI EIXO | UN | | 2 | | |
| 79 | TRAVA DE PINO FEIXO MOLA DIANTEIRO(PINO) | UN | | 4 | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 3º MOLA DIANTEIRA | UN | | 2 | | |
| 81 | 2º MOLA DIANTEIRA | UN | | 2 | | |
| 82 | 3º MOLA TRASEIRA | UN | | 2 | | |
| 83 | 2º MOLA TRASEIRA | UN | | 2 | | |
| 84 | TRAVA DO PINO FEIXO MOLA TRAZ.(PINO) | UN | | 2 | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | |

Cidade (UF), ___ de _____ de 2023.

Nome da empresa
CNPJ
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa _____, para contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota deste Município de Santana.
.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º - 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto da presente contratação de empresas para fornecimento de peças diversas para veículos, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital do Pregão Presencial n.º014/2023 que serão realizados entregues conforme necessidade da administração.

**PARÁGRAFO 1º –** A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PP014/2023, homologado e adjudicado no dia __/__/____, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO 2º** – A Licitação na Modalidade de PP014/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global dos produtos é de R$_____,___(_____), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços dos LOTE conforme descrito baixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO LOTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| 1 | LOTE I - VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO I | |
| 2 | LOTE II - VEICULOS DA EDUCAÇÃO I | |
| 3 | LOTE III - VEICULOS DA EDUCAÇÃO II | |
| **TOTAL GERAL DOS LOTES .....** | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comercias, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazenda parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 06 (seis) meses a contar da assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 01.01.000-2.002-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501; 01.13.000-2.004-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501; 01.04.000-2.010-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501; 01.12.000-2.042-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501; 01.15.000-2.047-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501; 01.06.000-2.014-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1500; 01.06.000-2.027-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1550; 01.06.100-2.028-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1599; 01.09.000-2.057-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501; 01.09.100-2.059-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1660.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela empresa contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) *Os Produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual formulará o pedido através de requisição,* ***tendo a licitante o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para entregar o material solicitado****;*



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

b) *Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Praça da Bandeira, n.º339 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.*
c) *Os produtos entregues fora das especificações deverão ser trocados no* ***prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas****.*

**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de até 03 ***(três) dias***, sem prejuízo das sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO –** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pelas Secretarias Municipais e do documento fiscal correspondente.

**§1º** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

**§2º** - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º014/2023.

**§3ª** – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

**§4º**- A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

**§5º** - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**§6º** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

**§7º** - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

**§8º** - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

**§9º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**§10º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

**§11º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**§12º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** – A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra "d") e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO –** Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**§ ÚNICO –** Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a "Contratada" sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO -** A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Transporte, pelo responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**§1º**- O responsável pelo recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
**§2º -** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos das secretarias municipal. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
**§3º** - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
**§4º** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria Municipal de Planejamento.
**§5º** - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
**§6º** - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
**§7º** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO –** Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela Comissão de fiscalização descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO –** A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

**§1º**. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
**§2º**. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.
1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
**§3º**. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.
**§4º**. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO –** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

produtos contratados.
**§1º**. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.
**§2º**. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS** - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Presencial n.º014/2023, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF, .....de .....de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –
Nome e n.º C.P.F.

2 –
Nome e n.º C.P.F.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO IV

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

# *CARTA DE CREDENCIAMENTO*

A empresa _____, com sede à Rua _____ nº _____, Centro, _____ - UF, Inscrita no CNPJ nº _____, credencia o Srº _____ portadora do RG nº .....SSP/....., inscrito no C.P.F. n.º _____ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º014/2023, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa
Diretor/Gerente
Carimbo



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO V

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____/____-__, sediada à Rua/Avenida _____, n.°____ , por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO VI

*(papel timbrado da empresa)*

## Declaração de Idoneidade.

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº 014/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO VII

*(papel timbrado da empresa)*

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º014/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO VIII

*(papel timbrado da empresa)*

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º014/2023, que os produtos que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO IX

*(papel timbrado da empresa)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____/____-__, sediada à Rua/Avenida _____, n.°____ , por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4°, do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO X

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra "f" DESTE EDITAL.

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.3, letra "f" do edital combinado com os itens "h" e "i".

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO XI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra "g" DESTE EDITAL.**

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.3 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.3, letra "g" do edital combinado com os itens "h" e "i".

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO XII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

### DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.4.1 e 2.4.1.1

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO XIII
## GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

| | | |
|---|---|---|
| | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL** | ***EDITAL N.º 014/2023*** **(PREGÃO PRESENCIAL)** |

Documentos Constitutivos

EDITAL Nº. 014/2023
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Termo de Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.
ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento
ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas
ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra "f"
ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra "g"
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.4.1 e 2.4.1.1
ANEXO XIII – Declaração de Retirada do edital.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de peças diversas para veículos, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão entregues conforme necessidade da administração.

**Dados para correspondência informados pela licitante**

| | | | |
|---|---|---|---|
| EMPRESA / PESSOA FISICA: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | CEP: | |
| TELEFONE: | | FAX: | |
| CNPJ/CPF: | | E-mail: | |

**(O edital retirado no sitio:** www.santana.ba.gov.br

**Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sitio acima descrito.**

Pela licitante:

_____

Assinatura

D A T A: _____/_____/_____.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02.
4). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuada no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3° da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.
Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Santana-BA, 01 de junho 2023.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º054/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para a contratação de empresa para locação de um Ônibus para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Edital no Termo de Referência deste Edital, que será adquirido conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Santana - BA; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 15 de junho de 2023, até as 14:00 hs (Quatorze horas), sendo abertos na mesma data e horário.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## 1 - OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para locação de um Ônibus para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Edital no Termo de Referência deste Edital, que será adquirido conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Santana - BA.

## 2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br) ou deverá enviar para o email licitacao@santana.ba.gov.br declaração informando que retirou o edital do PP015/2023, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. (**ANEXO XIII**)

2.3 - Não poderão participar as empresas:
a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.
i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item “h” ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

2.4 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:

a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade **(ANEXO IV)**;

b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado **(ANEXO IV)**;

c) declaração de que os serviços que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade **(ANEXO VIII)**.

d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX**).

2.4.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.4.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.4.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.1.1 deste edital.

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.7 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

2.8 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ou ser enviada por e-mail para os interessados.

2.9 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.10 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

**2.10.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio**.

**3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 – DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital **(ANEXO VII)**.

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento (s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01** que deverá conter, obrigatoriamente:
3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual.

3.2.2 – Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.
3.2.2.1 – Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 – Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:
a) devem ser expressos em REAL (R$), não se admitindo mais de uma cotação;
b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, com motorista, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, tacógrafos, seguro dos veículos e passageiros e demais despesas necessárias à completa execução do contrato;
c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas;

d) O combustível para o veículo serão de responsabilidade do Locatário.

3.2.3.2 - O valor estimado para 12 (Doze) meses, da locação é de R$71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

| RESUMO DO LOTE – VALOR | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
| 1 | LOTE 01 - Locação de veículo para transporte de passageiros para atender o programa de serviço de convivência, com veículo tipo ônibus com capacidade mínimo de 44 passageiros sentados, conforme solicitações/necessidades do Município. Observado que será solicitado esse serviço de acordo necessidades do Município. | 71.400,00 |
| | TOTAL DOS LOTE ..... | **71.400,00** |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02** que deverá conter, obrigatoriamente:

**3.3.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA:**

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
i) Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.
j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes.
k) Documento do veículo em que comprove que a CATEGORIA do veículo é ALUGUEL;
l) Comprovante de pagamento do IPVA de 2023 quitado;
m) Carteira de Motorista com a categoria especifica para dirigir o tipo do veículo que irá conduzir.
n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
o) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥1,00**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥1,00**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,70**

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

p) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**;
q) Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. (**ANEXO VI**);
r) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.
s) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal do Condutor, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos (art. 329 do C.T.B.).
t) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (transporte de passageiros) e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3.2 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento *acarretará inabilitação da licitante*, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

**4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS**

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá será apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de ***MENOR PREÇO POR LOTE*** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de *menor preço por Lote.*

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global.

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de ***menor preço por Lote***, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

4.1.9.1 – No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o ***menor preço por Lote.***

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 (“suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração”), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, ***menor preço por Lote*** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de emprenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

5.5 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica os licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

5.8 - O Licitante vencedor do certame deverá colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Santana, na Garagem Municipal, no prazo de 72(setenta e duas) horas todos os veículos e equipamentos para realização de vistoria para posterior autorização de elaboração do contrato.

5.9 - Os equipamentos e veículos deverão estar à disposição do Município na garagem da prefeitura na sede do município, para execução dos serviços quando houver necessidade da administração municipal.

5.10 - A Prefeitura não é obrigada a contratar os serviços contínuos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito na planilha são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **total** ou **NÃO** do objeto desta licitação.

**6 – SANÇÕES**

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:
a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;
b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos serviços objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos serviços.

**7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente conforme medição mensal aprovada pelas Secretarias Municipal, que será paga até 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular quando for pessoa jurídica perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição. E nos casos em que couber a documentação para pessoa física.

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor:
01.09.100 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FAS - 2.058 - Gestão das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _ Fonte:1660; 01.09.000 Secretaria Municipal de Trabalho, Assistencia Social e Habitação - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte:1501.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais

**8 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - A fiscalização caberá diretamente ao servidor municipal determinado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistencia Social e Habitação, e através do Coordenador de Transporte, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

8.2 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

8.3 – A entrega dos serviços/Locação deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência.

8.4 - Se o(a) contratado(a) não realizar os serviços dentro do prazo pela programação das Secretarias Municipal descrito no Termo de Referência deste edital ser-lhe-á aplicado a sanção descrita no Item 6 - Sanções.

8.5 - No caso de não haver a entrega dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

**9 - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

9.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (nos) licitante (s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo (s) por uma única vez, alertando-o (s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
9.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame do recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.
9.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
10.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
10.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.
10.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
10.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.
10.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.
10.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

10.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.
10.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.
10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.
10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.
10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os serviços, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Termo de Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.
ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento
ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas
ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “f”
ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “g”
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.4.1 e 2.4.1.1
ANEXO XIII – Declaração Visita Técnica
ANEXO XIV – Declaração de Retirada do edital.

Santana - BA, 01 de junho de 2023.

Maisa Cristiane Neves de Almeida
Pregoeira



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa para locação de um Ônibus para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Edital no Termo de Referência deste Edital, que será adquirido conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Santana - BA.

## 1.1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEICULO (ÔNIBUS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UND** | **QUANT** | **VL. UNITARIO** | **VL. TOTAL** |
| 1 | Locação de veículo para transporte de passageiros para atender o programa de serviço de convivência, com veículo tipo ônibus com capacidade mínimo de 44 passageiros sentados, conforme solicitações/necessidades do Município. Observado que será solicitado esse serviço de acordo necessidades do Município. | Diária | 170 | 420,00 | 71.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **71.400,00** |

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Locação tem por objetivo atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, dos atendimentos dos programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos; das Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Departamento de Esporte, do Departamento de Cultura e Turismo, com Projetos de Educação Ambiental a serem desenvolvidos com as escolas, e visitas técnicas com os produtores rurais deste município em outras regiões.

Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, idosos. Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Diante dos fatos acima descritos é imprescindível a contratação de para a Secretaria de Assistencia Social deste municipal de Santana.

## 3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

As Prorrogações de que tratar neste Item são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

A empresa vencedora deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, **imediatamente** após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Secretaria de Ação Social.

Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do contrato.

A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento de Viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE sendo que, quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre tipo de veículo, número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido.

A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Administração até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço.

Os veículos deverão estar à disposição do Município na garagem da prefeitura na sede do município, para execução dos serviços quando houver necessidade da administração municipal.

*A Prefeitura não é obrigada a contratar os serviços descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são* ***ESTIMATIVAS****, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento* ***total*** *ou* ***NÃO*** *do objeto desta licitação.*

**4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O pagamento será efetuado mensalmente conforme medição mensal aprovada pelas Secretarias Municipal, que será paga até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

No que couber, o licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais

**5 - REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra "d") e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para a Prestação dos Serviços de locação de veículos para apoio da Secretaria de Ação Social do Município de Santana.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com **o MENOR PREÇO POR LOTE.**

**7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

Em caso de atraso no fornecimento do serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos serviços objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de serviços.

**09 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para 12 (doze) mês dos serviços é de R$:71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

Nos preços já estão imbuídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como, motorista, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, mão-de-obra, uniformes, crachás, tacógrafos, e demais despesas necessárias à completa execução do contrato.

Os combustíveis para o veículo serão de responsabilidade do Locatário.

Eugenia Marli Fagundes Alves
Secretária Municipal de Assistencia Social



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO II

*(papel timbrado da empresa)*

## PROPOSTA FINANCEIRA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
Att: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º 015/2023.

Nome de Fantasia/Nome _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME ( ) OU EPP ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

**OBJETO: Contratação de empresa para locação de um Ônibus para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Edital no Termo de Referência deste Edital, que será adquirido conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Santana - BA.**

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º015/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R$_____,____, para os serviços objeto desta licitação em referência, conforme descrito na tabela abaixo:

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEICULO (ÔNIBUS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UND** | **QUANT** | **VL. UNITARIO** | **VL. TOTAL** |
| 1 | Locação de veículo para transporte de passageiros para atender o programa de serviço de convivência, com veículo tipo ônibus com capacidade mínimo de 44 passageiros sentados, conforme solicitações/necessidades do Município. Observado que será solicitado esse serviço de acordo necessidades do Município. | Diária | 170 | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**
12 (Doze) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA**
Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**DECLARAÇÕES**
1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), ___ de _____ de 2023.

Nome da empresa
CNPJ
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa _____, para Contratação de empresa para locação de um Ônibus para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Edital no Termo de Referência deste Edital, que será adquirido conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Santana - BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º - 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato o Contratação de empresa para locação de um Ônibus para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Edital no Termo de Referência deste Edital, que será adquirido conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Santana - BA, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º015/2023, que serão entregues conforme necessidades da Secretaria de Ação Social.

**PARÁGRAFO 1º –** A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PP015/2023, homologado e adjudicado no dia __/__/____, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO 2º** – A Licitação na Modalidade de PP015/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.
**PARÁGRAFO 3º** – O Município de Santana não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou NÃO do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global dos serviços é de R$_____,___(_____),



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços dos LOTE conforme descrito baixo:

| LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEICULO (ÔNIBUS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UND** | **QUANT** | **VL. UNITARIO** | **VL. TOTAL** |
| 1 | Locação de veículo para transporte de passageiros para atender o programa de serviço de convivência, com veículo tipo ônibus com capacidade mínimo de 44 passageiros sentados, conforme solicitações/necessidades do Município. Observado que será solicitado esse serviço de acordo necessidades do Município. | Diária | 170 | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comercias, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do contrato.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazenda parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 12 (Doze) meses a contar da assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato hora firmado poderá ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos até 18 (Dezoito) meses, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Prorrogações de que tratar o §1º são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Secretaria Municipal de Ação Social poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:
01.09.100 - Fundo Municipal de Assistencia Social - FAS - 2.058 - Gestão das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _ Fonte:1660; 01.09.000 Secretaria Municipal de Trabalho, Assistencia Social e Habitação - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte:1501.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Ação Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Preço Unitário.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado central da Prefeitura Localizado na Praça da Bandeira sede da cidade de Santana.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

***a) Os Produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias para entregar o material solicitado;***
***b) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Praça da Bandeira, n.º339 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.***

**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
**PARÁGRAFO QUINTO**- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de até dois dias**,** sem prejuízo das sanções previstas.
**PARÁGRAFO SEXTO** - A Secretaria Municipal de Ação Social não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito no lote são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **TOTAL** ou **NÃO** do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO –** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pelas Secretarias Municipais e do documento fiscal correspondente.

**§1º** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.
**§2º** - A Secretaria Municipal de Ação Social poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º015/2023.
**§3ª** – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.
**§4º**- A Secretaria Municipal de Ação Social de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.
**§5º** - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.
**§6º** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.
**§7º** - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.
**§8º** - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**§9º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**§10º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.
**§11º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.
**§12º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO –** Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**§ ÚNICO –** Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO -** A fiscalização dos produtos caberá diretamente ao Almoxarifado Central, através de seu Encarregado responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**§1º**- o Encarregado do Almoxarifado Central realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
**§2º -** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Almoxarifado Central. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
**§3º** - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
**§4º** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.
**§5º** - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
**§6º** - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
**§7º** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO –** Os serviços objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela Comissão de fiscalização descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO –** A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

**§1º**. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
**§2º**. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.
1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
**§3º**. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.
**§4º**. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO –** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

**§1º**. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

**§2º**. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a entrega dos produtos contratados ou em decorrência deles.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS** - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Presencial n.º015/2025, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF, .....de .....de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –
Nome e n.º C.P.F.

2 –
Nome e n.º C.P.F.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO IV

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

# *CARTA DE CREDENCIAMENTO*

A empresa _____, com sede à Rua _____ nº _____, Centro, _____ - UF, Inscrita no CNPJ nº _____, credencia o Srº _____ portadora do RG nº .....SSP/....., inscrito no C.P.F. n.º _____ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º015/2023, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa
Diretor/Gerente
Carimbo



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO V

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____/____-__, sediada à Rua/Avenida _____, n.°____ , por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO VI

*(papel timbrado da empresa)*

## Declaração de Idoneidade.

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº 015/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO VII

*(papel timbrado da empresa)*

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º015/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO VIII

*(papel timbrado da empresa)*

# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º015/2023, que os serviços que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO IX

*(papel timbrado da empresa)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____/____-__, sediada à Rua/Avenida _____, n.°____ , por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4°, do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO X

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra "f" DESTE EDITAL.

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.3, letra "f" do edital combinado com os itens "h" e "i".

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO XI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra "g" DESTE EDITAL.**

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.3 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.3, letra "g" do edital combinado com os itens "h" e "i".

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Representante
RG/CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO XII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

### DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.4.1 e 2.4.1.1

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa
Representante
RG/CPF

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTA NA SESSÃO DE ABERTUTARA DAS PROPOSTAS.**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

# ANEXO XIII
## GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

| | | |
|---|---|---|
| | **GUIA DE RETIRADA DE EDITAL** | ***EDITAL N.º 015/2023*** **(PREGÃO PRESENCIAL)** |

Documentos Constitutivos

EDITAL Nº. 015/2023
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Termo de Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.
ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento
ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas
ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra "f"
ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra "g"
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.4.1 e 2.4.1.1
ANEXO XIII – Declaração de Retirada do edital.

OBJETO: contratação de empresa para locação de um Ônibus para atender a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Edital no Termo de Referência deste Edital, que será adquirido conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Santana - BA.

**Dados para correspondência informados pela licitante**

| | | | |
|---|---|---|---|
| EMPRESA / PESSOA FISICA: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CIDADE: | | CEP: | |
| TELEFONE: | | FAX: | |
| CNPJ/CPF: | | E-mail: | |

**(O edital retirado no sitio** www.santana.ba.gov.br

**Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sitio acima descrito.**

Pela licitante:

_____
Assinatura

D A T A: _____/_____/_____.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

**RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº081.ADM/2022, A PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa **DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.060.194/0001-71, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º081.ADM/2022 por 06 (Seis) messes, contado a partir do 11/06/2023, findando o mesmo em 11/12/2023.Santana-Ba, 07 de junho de 2023.Marco Aurélio dos Santos Cardoso-Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº087.ADM/2022, A PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa **DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.060.194/0001-71, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º087.ADM/2022 por 06 (Seis) messes, contado a partir do 20/06/2023, findando o mesmo em 20/12/2023. 07 de junho de 2023.Marco Aurélio dos Santos Cardoso-Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº088.ADM/2022, A PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa **DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.060.194/0001-71, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º088.ADM/2022 por 06 (Seis) messes, contado a partir do 21/06/2023, findando o mesmo em 21/12/2023. 07 de junho de 2023.Marco Aurélio dos Santos Cardoso-Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº089.ADM/2022, A PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa **DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.060.194/0001-71, Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º089.ADM/2022 por 06 (Seis) messes, contado a partir do 21/06/2023, findando o mesmo em 21/12/2023. 07 de junho de 2023.Marco Aurélio dos Santos Cardoso-Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:36 horas do dia 07/06/2023.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/38CB-94E6-5677-1920-51BA ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 38CB-94E6-5677-1920-51BA

**Hash do Documento**

bd6f688e8cbd70e3d8d9f60fab6c8faaf0e6dc41b8a3ecca15402d72c79be6ac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 07/06/2023 14:36 UTC-03:00